

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3650 DE 20 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A doação a que se refere a presente lei terá sempre o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade.

Parágrafo único. - Vetado

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de março de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de março de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"